SENTENÇA

PROCESSO:	TC-00021080.989.24-7
ÓRGÃO:	• COORDENADORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA - CGOF - SECRETARIA DA SAUDE
RESPONSÁVEIS:	• ELEUSES VIEIRA DE PAIVA • JOSE HENRIQUE GERMANN FERREIRA
UGE FISCALIZADORA	• DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAUDE DE BARRETOS - DRS V - SECRETARIA DA SAUDE
RESPONSÁVEIS:	• ROSIMEIRE APARECIDA CAMPANHOLI FELCA • IVANA CLEMENTE CASTRO
BENEFICIÁRIAS:	• ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS • ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BARRETOS • ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TAIACU ○ ***ADVOGADO**: ADAMÁ DE OLIVEIRA (OAB/SP 330.913)* • ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATER. E A INFANCIA MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES ○ ***ADVOGADO**: EDSON FLAUSINO SILVA JUNIOR (OAB/SP 164.334)* • FUNDACAO PIO XII • CASA TRANSITORIA ANDRE LUIZ • HOSPITAL E MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO • SOCIEDADE FILANTROPICA HOSPITAL JOSE VENANCIO ○ ***ADVOGADO:** FERNANDO MELO FILHO (OAB/SP 184.689)*
RESPONSÁVEIS	• WILSON ROBERTO DE LIMA • ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO • FABIO ALVES FERREIRA • RODRIGO PINTO MARTINS • ADELAIDE BOCATO COSTA • ARLY LUIZ DE CASTRO • HENRIQUE DUARTE PRATA • HELENA FRANCISCHINI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-WSBU-AH83-7DKW-99LN

	• OSNY CEZAR PARO
EXERCÍCIO:	2019
OBJETO:	ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS: Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus (Monte Azul Paulista) e outros.
VALOR INICIAL:	R$ 3.670.000,00
EM EXAME:	Contratos de Gestão/Termos de Parceria/Convênios/Colaboração/Fomento - Valor Inferior - CONJUNTA (49-C)
INSTRUÇÃO:	UR-08 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/ DSF-II

RELATÓRIO

Em exame a prestação de contas dos repasses concedidos pela **Secretaria de Estado da Saúde, Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – DRS-V - Barretos, por meio de Termos de Convênio,** às entidades: Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus (Monte Azul Paulista), APAE de Barretos, APAE de Taiaçu, Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - Maternidade Fernando Magalhães (MAP), Casa Transitória André Luiz, Fundação Pio XII – Barretos, Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Viradouro e Sociedade Filantrópica – Hospital José Venâncio de Colina, no exercício de 2019 no valor total de R$ 3.670.000,00, já acrescidos dos ganhos com aplicação financeira.

Em relatório de fiscalização de evento 24.1, constatou-se a ausência de prestação de contas dos repasses em afronta à legislação vigente e às Instruções desta Corte de Contas.

Após notificação determinando ao órgão Concessor, aos beneficiários e seus responsáveis que apresentassem a documentação ausente (evento 27.1), a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, por meio do Ofício CGOF nº 074/2024 apresentou a Prestação de Contas relativa ao exercício de 2019 da conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barretos (evento 146.)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-WSBU-AH83-7DKW-99LN

Já em evento 148, a mesma Associação apresentou suas razões alegando que realizou a prestação de contas do repasse recebido diretamente ao Departamento Regional de Saúde -DRS – V e apresentou documentação pertinente.

Por meio de Ofício CGOF nº 78/2025, a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, apresentou a Prestação de Contas relativa ao exercício de 2019 das conveniadas: Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus (Monte Azul Paulista), APAE Taiaçu, Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - Maternidade Fernando Magalhães, Casa Transitória André Luiz, Fundação Pio XII – Barretos; Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Viradouro e Sociedade Filantrópica – Hospital José Venâncio de Colina (evento 151 e 153).

A Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio apresentou suas razões alegando que todas as suas prestações de contas foram encaminhadas e protocoladas junto ao Departamento Regional de Saúde – DRS-V (Evento 168).

Por sua vez, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taiaçu – APAE Taiaçu, apresentou suas justificativas alegando que recebera um montante de R$ 50.000,00 conforme especificado no Convênio nº 698/2019 utilizado para a aquisição de veículo. Afirmou que prestou contas regularmente da utilização desses recursos conforme cláusula de convênio. Apresentou documentação comprobatória (evento 174).

Em seguida os autos foram encaminhados à d. PFE que sugeriu quo retorno dos autos para a Fiscalização.

Em novo relatório (evento 205.16), a Fiscalização constatou que as exigências para as concessões foram atendidas e as entidades apresentaram as comprovações na forma regulada pelas normas estabelecidas nas Instruções deste Tribunal de Contas, tendo o órgão público concessor emitido os respectivos pareceres conclusivos favoráveis.

Assegurou ainda que as beneficiárias cumpriram as cláusulas e metas pactuadas nos Planos de Trabalho.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-WSBU-AH83-7DKW-99LN

Registrou que não foram realizadas fiscalizações in loco nas Entidades Beneficiárias tendo os exames fiscalizatórios sido realizados somente por meio de análise documental.

Informou que o valor total dos repasses em análise, acrescidos dos ganhos com aplicação financeira totalizaram R$ 3.255.303,18, exclusivamente de fonte estadual.

Deste montante foram aplicados durante o exercício de 2019 a quantia de R$ 750.755,32, não sendo identificadas irregularidades.

Ressaltou existência de saldos no valor total de R$ 2.503.523,46 de repasses pendentes de análise, tendo-se em vista eu os recursos foram aplicados pelas entidades beneficiárias em exercícios posteriores a 2019.

Pelo exposto e considerando que não foram observadas irregularidades de ordem formal na documentação encaminhada pelo Órgão, submeteu os autos para apreciação.

Salientou que em decorrência da existência de saldo remanescente aplicados pelas entidades beneficiárias em exercícios posteriores, providenciaria a autuação de processo específico para acompanhamento da aplicação dos respectivos recursos.

A d. PFE acompanhou a Fiscalização e pugnou pela regularidade das contas em exame.

Encaminhado com vista ao douto Ministério Público de Contas, o processo não foi selecionado para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC nº 006/2014, publicado no DOE de 08/02/2014 (evento 211).

É o relatório.

DECISÃO

A matéria foi tratada à luz das Instruções vigentes à época e demais orientações desta Corte de Contas.

A Fiscalização noticiou que não foram detectadas falhas de natureza formal nas prestações de contas analisadas, os repasses estavam condizentes com

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-WSBU-AH83-7DKW-99LN

a legislação que rege a matéria e o órgão público concessor emitiu os respectivos pareceres favoráveis. Noto ainda que não houve impugnações sobre a documentação comprobatória das despesas, tampouco notícias acerca de desvios ou malversação de recursos.

Destaco as aplicações de recursos realizado no exercício de 2019, objeto desta análise, no montante de R$ 750.755,32 conforme tabela abaixo:

Entidade Beneficiária	Convênio Nº	Valor Aplicado
Associação de Benemerência Sr. Bom Jesus (Monte Azul Paulista)	625/2019	R$ 109,24
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barretos	821/2019	R$ 78.681,40
Maternidade Fernando Magalhães (MAP)	1150/2019	R$ 321.524,08
Casa Transitória André Luiz	824/2019	R$ 80.631,00
Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Viradouro	120/2019	R$ 100.009,60
Sociedade Filantrópica - Hospital José Venâncio de Colina	147/2019	R$ 100.000,00
Sociedade Filantrópica - Hospital José Venâncio de Colina	343/2019	R$ 69.800,00
TOTAL		**R$ 750.755,32**

Assim, restou identificado saldo remanescente de R$ 2.503.523,46, distribuído entre três entidades, aplicados em exercícios posteriores a 2019 de acordo com quadro abaixo.

Entidade Beneficiária	Convênio Nº	Valor Restante
Associação de Benemerência Sr. Bom Jesus (Monte Azul Paulista)	625/2019	R$ 599.890,76
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taiaçu	698/2019	R$ 50.086,96
Fundação Pio XII – Barretos	366/2019	R$ 300.946,62
Fundação Pio XII – Barretos	700/2019	R$ 1.000.276,70
Fundação Pio XII – Barretos	797/2019	R$ 100.063,21
Fundação Pio XII – Barretos	802/2019	R$ 100.000,00
Fundação Pio XII – Barretos	169/2019	R$ 352.259,21
TOTAL		**R$ 2.503.523,46**

Desta forma, a fiscalização desta Corte de Contas procederá a autuação de processos específicos para acompanhamento da aplicação dos valores remanescentes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-WSBU-AH83-7DKW-99LN

Nesse contexto, em harmonia com as conclusões da instrução técnica e da PFE, a matéria comporta o julgamento favorável.

Posto isso, **JULGO REGULARES** as prestações de contas dos valores aplicados no exercício de 2019, dando-se quitação aos responsáveis.

Excetuo os atos pendentes de apreciação e/ou julgamento por este Tribunal de Contas, notadamente o montante remanescente aplicado após 31/12/2019.

Os saldos remanescentes, no total de R$ 2.503.523,46, aplicados após 31/12/2019, deverão ser objeto de acompanhamento específico pela Fiscalização em autos próprios, nos termos das Instruções e Ordem de Serviço SDG vigentes.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório para aguardar o decurso do prazo recursal e certificar o trânsito em julgado.

Após, ao arquivo.

Gab.VAP, 20 de agosto de 2026

Valdenir Antonio Polizeli
Conselheiro Substituto- Auditor
(assinado digitalmente)

vpp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-WSBU-AH83-7DKW-99LN